



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 87310/2026-002-00, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS E A EMPRESA W RODRIGUES RIBEIRO LTDA.**

A União, por intermédio da Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, com sede na Quadra 913 Sul, s/n, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0109-64, neste ato representado pelo Capitão de Fragata LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 47/MB/MD, de 10 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 98.04455.47, inscrito no CPF: 054.281.047-67, identidade nº 648.403-4 SIM/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W RODRIGUES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.506.457/0001-78, sediada na RUA Elpidio Dias Rocha, nº 283, Setor Aeroporto, São Valério da Natividade - TO, CEP: 77.390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WALISON RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, Proprietário, CPF nº 048.135.311-99, tendo em vista o que consta no Processo nº **63109.000024/2026-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação por dispensa de licitação de fornecimento de gêneros alimentícios / VERDURAS IN NATURA, para atender à demanda por 12 (doze) meses, a Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins - CFAT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

| Item        | Especificação      | CATMAT | Unidade de medida | QTD | Valor unitário | Valor total   |
|-------------|--------------------|--------|-------------------|-----|----------------|---------------|
| 01          | AGRIÃO             | 463819 | UN                | 100 | R\$ 16,43      | R\$ 1.643,00  |
| 02          | ALFACE             | 463830 | UN                | 400 | R\$ 11,00      | R\$ 4.400,00  |
| 03          | BRÓCOLIS IN NATURA | 463837 | UN                | 100 | R\$ 37,20      | R\$ 3.720,00  |
| 04          | COUVE MANTEIGA     | 463822 | UN                | 300 | R\$ 12,55      | R\$ 3.765,00  |
| 05          | RÚCULA             | 463826 | UN                | 100 | R\$ 10,00      | R\$ 1.000,00  |
| 06          | REPOLHO IN NATURA  | 463839 | UN                | 300 | R\$ 10,00      | R\$ 3.000,00  |
| Valor Total |                    |        |                   |     |                | R\$ 17.528,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10/03/2026 e encerramento em 09/03/2027.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.528,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/787310

Fonte: 010000000000

Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 339030

Pl: B441010

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;

12.1.2. por acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, TO, em 10 de março de 2026.

LEANDRO ANTONIO  
MOURA NUNES  
FERREIRA:054281047  
67

Assinado de forma digital por  
LEANDRO ANTONIO MOURA  
NUNES FERREIRA:05428104767  
Dados: 2026.03.10 16:05:13  
-03'00'

LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

WALISON  
RODRIGUES  
RIBEIRO:04813531  
199

Assinado de forma digital  
por WALISON RODRIGUES  
RIBEIRO:04813531199  
Dados: 2026.03.10 11:27:29  
-03'00'

Representante Legal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87310/2026-002-00

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

VICTOR SILVA DE ASSIS

Data: 10/03/2026 10:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS: \_\_\_\_\_

W RODRIGUES RIBEIRO  
LTDA:23506457000178

Assinado de forma digital por

W RODRIGUES RIBEIRO

LTDA:23506457000178

Dados: 2026.03.10 11:28:04

-03'00'

2- W RODRIGUES RIBEIRO LTDA: \_\_\_\_\_